

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 051/L.997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O ÓRGÃO COMPETENTE PARA
IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do
Espírito Santo,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
Convênio com o Órgão Competente, com a finalidade de implantar a Biblioteca
Municipal.*

*Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), para aquisição de livros e equipamentos, como
contrapartida do Convênio, que terá a seguinte aplicação:*

008.80 - Secretaria Municipal e Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

247 - Difusão Cultural

*2.047 - Aquisição de livros e equipamentos para implantação da Biblioteca
Municipal*

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior adirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

012.12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.022 - Contrapartida do Município em Eletrificação Rural

4100 - Investimentos

4110 - Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizado no art. 2º, adirão do cancelamento de igual quantia das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

011.11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.013 - Const. e Reforma de Postos Telefônicos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 31 de outubro de 1.997.*


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal